

200

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data _____/_____/_____	Numero 18200/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO <u>2013</u> A <u>2014</u>
PRESIDENTE <u>Julio Ferrare</u> VICE-PRESIDENTE <u>Carlos Renato Lino</u>
1º SECRETÁRIO <u>Fabricio F. Soares</u> 2º SECRETÁRIO <u>Lucas Moulais</u>

ASSUNTO:
PL Nº 107/14

INICIATIVA:
EDIL EDISON FASSARELLA

HISTÓRICO:
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVENIDA ARÍSIO WINGLER ALVES

OF/CM/ Nº 632/2014 (15/04/2014)

LEITURA 25 / 03 / 2014
 1ª DISCUSSÃO 01 / 04 / 2014
 2ª DISCUSSÃO 15 / 04 / 14
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
Me

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº

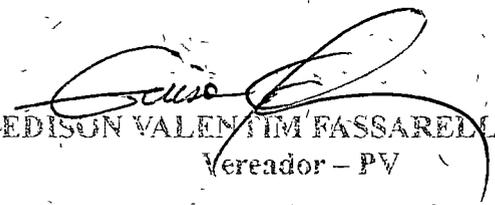
PL 0
18200/14
104/14
1103/14

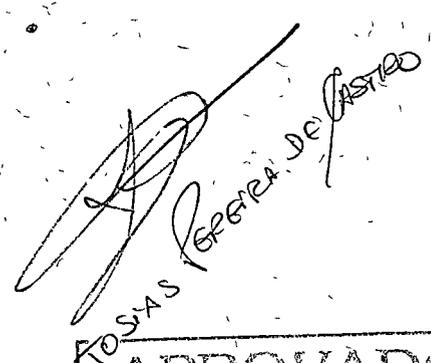
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

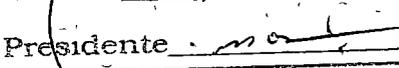
Art. 1º - Fica denominada AVENIDA 01 " AVENIDA ARÍSIO WINGLER ALVES " Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira-Batista da Paz no Bairro São Geraldo) sendo sem termino no Bairro Paraíso

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2014.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador - PV


ROSAS PEREIRA DE CASTRO

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	15/04/14
Presidente	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

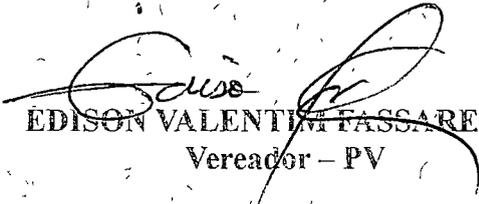


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a avenida "**ARÍSIO WINGLER ALVES**" para homenagear o Srº **ARÍSIO** que morou por muitos anos no Bairro Paraíso. Assim contamos com os nobres colegas desta douta Casa de Leis na aprovação desta proposição.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2014.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador – PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



*Praça Ludário
Martins dos Santos*

ESPAÇO LIVRE DE
USO PÚBLICO 01
7.853,98m²

São Geraldo

GL

H

Waldemara

Av. Engenheiros

Batista

RUA 11 POETORA

RUA 07-LOCAL

RUA 08-LOCAL

RUA 09-I-LOCAL

RUA 10-LOCAL

RUA 11-COLETORA

RUA JOÃO SASSO

RUA 03-LOCAL



ESTADO DE PERNAMBUCO



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
da 4ª Zona - Boa Vista
Recife - PE
Rua de Lou-de
Alvaldo Portela Buonafina Júnior
1º Substituto

PODER JUDICIÁRIO

Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife

Rua Gervásio Pires n.º 185 - 1.º andar — Boa Vista - Recife - PE — Fone: 222-0796

Nivaldo Portela Buonafina Júnior

1.º Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 14 de dezembro de 1995, no livro n.º 39 às fls. 60, sob o N.º 45.829, foi feito o registro de óbitos de "ARISIO WINGLER ALVES" falecido no dia treze (13) de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995). * * * às ::::: horas em IBURA, encaminhado ao IML, Recife-PE do sexo masculino de cor - profissão motorista natural de Espirito Santo domiciliado em rua Euclides da Cunha -001- Caxias-Cachoeirinha- do Itapemirim -ES com quarenta e seis (46) anos de idade, estado civil casado filho de Francisco Wingler e de Elvira Alves Wingles.

Foi Declarante, Marcelonio Rodrigues da Cunha

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Alberis B. de Oliveira

que deu como causa morte Hemorragia interna decorrente de ferimentos penetrantes da cabeça e do tronco por instrumento perfuro cortante. HOMICÍDIO.

O sepultamento foi feito no cemitério de Cachoeira do Itapemirim -ES

Observações:

Firma do Tabelião
Rua Siqueira Campos, 118
RECIFE - PE
Rua de Lou-de
Vila Brasilândia - São Paulo - SP
Firma no
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
de Recife, PE

O referido e verdade e dou fé. *publ. em 14 de dezembro de 1995*

Recife, 14 de dezembro de 1995

Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina
Oficial do Registro Civil

Rua Liberto L...
Praça Carlos Prates
São Paulo - Brasil

À GAP/ CRP

6

Conforme informação exarada à fl. 01, pelo Excelentíssimo Edil Edison Valentim Fassarella, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que os logradouros mencionados, não possuem até a presente data denominação oficial, tendo em vista que esses logradouros até a presente data não estão abertos no local.

Informamos ainda que as denominações propostas ainda não foram utilizadas por esta Douta Câmara Municipal para nomear nenhum logradouro dentro do território deste Município.

Quanto a **Avenida 1**, o nome proposto segundo o mapa em anexo trata-se da **Avenida Arísio Wingler Alves**, já a **Avenida 2**, trata-se da **Avenida Ursina Lidia Leocadio**. Favor verificar a denominação proposta as folhas 01, e informar qual a denominação correta.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Dezembro de 2013

Cordialmente,


Cristina Alacino Machado

Coordenadora de Serviços Ext e Geoprocessamento



2011
12/11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/Gabinete nº. 031/2013

Ao

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Cadastro Imobiliário

Senhor Secretário,

Informamos ao Cadastro Imobiliário que no momento as ruas abaixo já se encontra todas abertas, transitando pedestre e veículos

Via Pública	Localização	Nomenclatura Proposta
Rua 1	Alterarando o artigo 1º da Lei nº. 4.036/1995 que a denominou como Rua Ilda Cardoso da Silva a rua 1 no Bairro Paraíso com seu término na Rua 11 (Jahira Batista Paz no Bairro São Geraldo).	Rua Ilda Cardoso da Silva
Rua 2	Alterarando o artigo 1º da Lei nº. 4.539/1998 que a denominou como Rua Pedro Rizzo a rua 2 no Bairro Paraíso com seu término na Rua 11 (Jahira Batista Paz no Bairro São Geraldo).	Rua Pedro Rizzo
Rua 3	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz no Bairro São Geraldo) sendo seu término sem saída no Bairro Paraíso.	Rua Maria Aldemira Silva Dutra
Rua 4	Inicia-se na Avenida 2 (Avenida Ursina Lídia Leocádio) sendo seu término sem saída no Bairro Paraíso.	Rua Amâncio Travaglia
Rua 5	Inicia-se na Avenida 2 (Avenida Ursina Lídia Leocádio) sendo seu término sem saída no Bairro Paraíso.	Rua José Beda
Avenida 1	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista da Paz no Bairro São Geraldo) sendo sem término no Bairro Paraíso.	Avenida Ursina Lídia Leocádio
Avenida 2	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista da Paz no Bairro São Geraldo) sendo seu término na Rua João Sasso no Bairro Paraíso.	Avenida Arísio Wingler Alves
Rua 6	Inicia-se na Rua 12 (Rua Rafaela Fabris Mengali) sendo seu término sem saída no Bairro São Geraldo.	Rua Waldir Laurindo dos Anjos

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



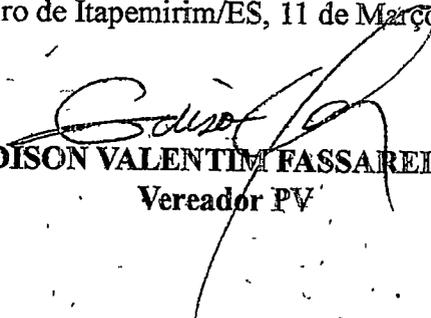
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua 7	Inicia-se na Rua 12 (Rua Rafaela Fabris Mengali) passando pela Rua 13 (Rua Eupídio Corrêia) e Rua 8 (Euclides Bazoni) sendo seu término na Rua 9 (Rua José Cortese) no Bairro São Geraldo.	Rua Almira Moreira Júnior
Rua 8	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz) sendo seu término na Rua 7 (Rua Almira Moreira Júnior) no Bairro São Geraldo	Rua Euclides Bazoni
Rua 9	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz) sendo seu término na Rua 7 (Rua Almira Moreira Júnior) no Bairro São Geraldo.	Rua José Cortese
Rua 10	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz) sendo seu término na Rua 9 (Rua José Cortese) no Bairro São Geraldo	Rua Waldemiro Veronez.
Rua 11	Rua coletora do entorno da Praça (Praça Ludário Martins dos Santos) no Bairro São Geraldo.	Rua Jahira Batista Paz
Rua 12	Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz) no Bairro São Geraldo sendo seu término na Avenida 2 (Avenida Ursina Lídia Leocádio) no Bairro Paraíso.	Rua Rafaela Fabris Mengali
Rua 13	Inicia-se na Rua 7 (Rua Almira Moreira Júnior) sendo seu término sem saída no Bairro São Geraldo.	Rua Elpidio Corrêia
Praça	Localizada no Bairro São Geraldo que tem no seu entorno a Rua 11 (Rua Jahira Batista Paz)	Praça Ludário Martins dos Santos

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovarmos os votos de consideração e estima.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Março de 2014.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



NO
PR
DA

RECEBIMOS DE VOSSEMEXIA
O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais)
EM PAGAMENTO DE CONTAS DE
SERVIDIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE
LABORATORIO DE
ANALISES QUIMICAS
E FISICAS
DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
DATA DA EMISSAO: 12/07/2012

①
②



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº

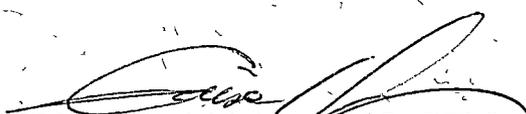
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 18200/14
PROPOSTA Nº 104/14
PROJETO Nº 11103/14

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA 01 "AVENIDA ARÍSIO WINGLER ALVES " Inicia-se na Rua 11 (Rua Jahira Batista da Paz no Bairro São Geraldo) sendo sem término no Bairro Paraíso

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2014.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador - PV

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	25/03/14
Presidente	ma

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



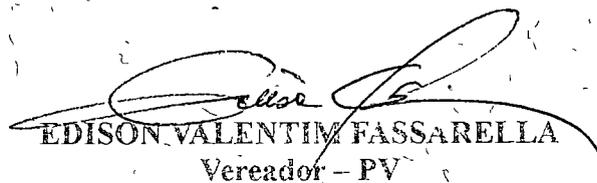
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a avenida "ARÍSIO WINGLER ALVES" para homenagear o Sr.º ARÍSIO que morou por muitos anos no Bairro Paraíso Assim contamos com os nobres colegas desta douta Casa de Leis na aprovação desta proposição

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2014.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vereador - PV

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

12
O

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2014.

OF/GAP/CRP/Nº 175/2014

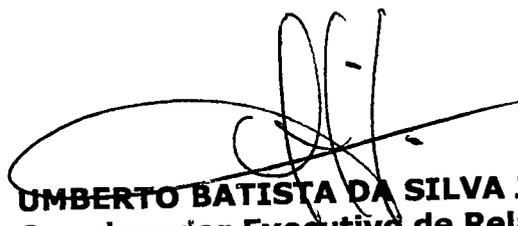
Exmº. Sr.
JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Of. Recebido
18874/2014
598/2014
20/03/2014

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 6828/2014, de iniciativa do Vereador Edison Valentim Fassarella, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos e exarado pela Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,



UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas



AO GAP/ CRP

13


Pelo Deferimento,

1º- Quanto à existência de Lei de denominação da Via:

. As vias que se pretendem nomear não possuem até a presente data denominações oficiais.

2º- Quanto à existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

. Os nomes sugeridos para denominar as vias em questão atendem as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

3º- Quanto à delimitação da via ora sugerida:

. O início e fim dos logradouros sugeridos no presente expediente atendem ao parágrafo 1º do art.4º da Lei 5445/2003.

4º- Quanto à localização da via:

. Em atendimento ao inciso III do art. 4º da Lei 5445/2003, e Lei 6434/2010 informo que as vias estão localizadas nos bairros conforme citados na planilha de localização anexa na inicial deste protocolo.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Março de 2014

Cordialmente,


Cristina Alaciso Machado

Coordenadora de Serviços Ext. e Geoprocessamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 107 / 2014

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella e Josias Pereira de Castro

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos ao encaminhamento regular da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

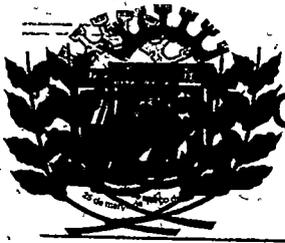
É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 26 de março de 2014.


GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral
OAB/ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

15
(Handwritten mark)

OF/PLG N.º 015/2014

DATA: 03/04/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

DOCUMENTO: OFCP
PROTOCOLO GERAL: 19174/14
NÚMERO PRÓPRIO: 15/2014
DATA PROTOCOLO: 07/04/14

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N.º	PL N.º	P. RESOL. N.º	P. PROJ. N.º	PROJ. N.º
091/2014	096/2014	004/2015	102/2014	106/2014
093/2014	097/2014	006/2016	103/2014	107/2014
094/2014	098/2014		104/2014	067/2014
095/2014	099/2014		105/2014	068/2014

RECURSO N.º	EMENDAS A LOM N.º	PAR. TRIB. DE CONTAS N.º	PRAZO VENC.
	001/2014		

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

(Handwritten signature)

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR AD HOC PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação a qual Deus é Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG N.º 016/2014

DATA: 03/04/2014

16

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

DOCUMENTO: OFCP
PROTOCOLO GERAL: 19175/114
NÚMERO PRÓPRIO: 16/2014
DATA PROTOCOLO: 07104/114

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N.º	PL N.º PL N.º	P. PROJ. L. N.º	P. PROJ. LEI N.º	PRAZO VENC. PROJ.
093/2014	097/2014	103/2014	107/2014	
094/2014	098/2014	104/2014	017/2014	
095/2014	099/2014	105/2014		
096/2014	102/2014	106/2014		

RECURSO N.º	EMENDAS A LOM N.º	PAR. TRIB. DE CONTAS N.º	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

07104/114

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2014

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, para apreciação em plenária.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2014.

Ata - 09/04/14

BRÁS ZAGOTTO – Presidente

DAVID ALBERTO LÖSS – Relator

OSMAR DA SILVA - Membro

OK

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19
19

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Parecer ao Projeto de Lei nº. 107 / 2014

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella e Josias Pereira de Castro

RELATOR: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Avenida Arísio Wingler Alves no Bairro Paraíso.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

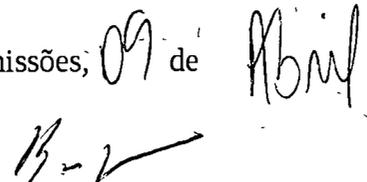
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

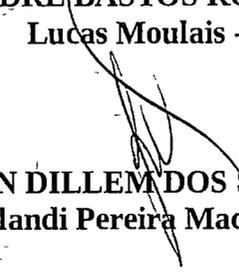
DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 2014.


BRÁS ZAGOTTO – Presidente


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Relator
Lucas Moulais - Suplente


WILSON DILLEM DOS SANTOS – Membro
Delandi Pereira Macedo - Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
AR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

20
m

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS				X
ELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº _____
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 15/04/2014

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:
PROJETOS DE
DENOMINAÇÃO DE RUA

93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,
102, 103, 104, 105, 106, 107,

APROVADO

UNANIMIDADE

X ABSTENÇÃO

Sessão 15/04/14

Presidente _____

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 12 / 03 / 14 - Protocolado Com 11 folhas
- 2 - 26 / 03 / 2014 - ~~Of/PLA/CRP n° 175/2014 - fls. 12/13~~ (X)
- 3 - 26 / 03 / 2014 - parecer jurídico - fls. 4 (X)
- 4 - 07 / 04 / 2014 - Of/PLA n° 015/2014 à Comissão de Constituição - fls. 15 (X)
- 5 - 07 / 04 / 2014 - Of/PLA n° 016/2014 à Comissão de Obras - fls. 16 (X)
- 6 - 09 / 04 / 2014 - parecer de Comissão de Constituição - fls. 17/18 (X)
- 7 - 09 / 04 / 2014 - parecer de Comissão de Obras - fls. 19 (X)
- 8 - 15 / 04 / 14 - Folha de Estação - fls. 20 onf.
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -